



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<p>ASSINATURA</p> <p>Ano</p> <p>As três séries . . . . . Kz: 611 799.50</p> <p>A 1.ª série . . . . . Kz: 361 270.00</p> <p>A 2.ª série . . . . . Kz: 189 150.00</p> <p>A 3.ª série . . . . . Kz: 150 111.00</p>	<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
--	---	---

### SUMÁRIO

#### Presidente da República

##### Decreto Presidencial n.º 231/18:

Exonera Maricel Marinho da Silva Capama do cargo de Vice-Governadora da Província do Huambo para o Sector Político, Social e Económico.

##### Decreto Presidencial n.º 232/18:

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Nacional de Exploração de Aeroportos e Navegação Aérea (ENANA - E.P.). — Revoga o Decreto Presidencial n.º 347/17, de 20 de Dezembro.

##### Decreto Presidencial n.º 233/18:

Cria o Gabinete Operacional para abertura e certificação do Novo Aeroporto Internacional de Luanda, sob dependência do Ministro dos Transportes

##### Decreto Presidencial n.º 234/18:

Cria a Comissão de Gestão sob dependência do Ministro dos Transportes encarregue de no prazo de 120 dias, proceder à reestruturação da Empresa Nacional de Exploração de Aeroportos e Navegação Aérea, coordenada por Mário Manuel Domingues.

##### Decreto Presidencial n.º 235/18:

Aprova o Protocolo de Entendimento entre a República de Angola e a República Federativa do Brasil sobre crédito e garantias a exportações.

##### Decreto Presidencial n.º 236/18:

Aprova a abertura do crédito adicional suplementar no montante de Kz: 10.829.819.043,86 para o pagamento da contrapartida do Governo de Angola em sede dos acordos de financiamento do Grupo Banco Mundial e do Banco Africano de Desenvolvimento, afecto às Unidades Orçamentais Fundo de Apoio Social, Instituto Nacional de Estatística, Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação, Ministério da Agricultura e Florestas, Ministério da Economia e Planeamento, Ministério das Pescas e do Mar, Ministério da Energia e Águas e Ministério do Ambiente.

##### Despacho Presidencial n.º 139/18:

Aprova o Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e o African Export-Import Bank (AFREXIMBANK), no valor global de USD 500.000.000,00 para o financiamento da importação de bens de consumo para os sectores da Defesa, Interior, saúde e Segurança do Estado.

### PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### Decreto Presidencial n.º 231/18 de 5 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É exonera Maricel Marinho da Silva Capama do cargo de Vice-Governadora da Província do Huambo para o Sector Político, Social e Económico, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Presidencial n.º 257/17, de 25 de Outubro.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Setembro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

#### Decreto Presidencial n.º 232/18 de 5 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro, o seguinte:

ARTIGO 1.º  
(Exoneração)

São exonerasas as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Nacional de Exploração de Aeroportos e Navegação Aérea (ENANA - E.P.), para o qual haviam sido nomeadas através do Decreto Presidencial n.º 347/17, de 20 de Dezembro, nomeadamente:

entre os depósitos referentes aos carregamentos de barris de petróleo bruto, devendo a garantia ser recomposta na data do depósito seguinte.

12. Os recursos a que se refere o item 10, alínea b, poderão ser utilizados pelo banco financiador com cobertura do SCE para liquidação de parcelas dos financiamentos concedidos por aquele Banco que vencerem no intervalo entre os depósitos referentes aos carregamentos de barris de petróleo bruto, devendo a garantia ser recomposta na data do depósito seguinte.

#### IV) Procedimentos Operacionais deste Protocolo

13. Os procedimentos estabelecidos no Acordo Operacional firmado em 21.10.2015 entre as Partes brasileira e angolana permanecem aplicáveis, para todos os efeitos, até a formalização de novo Acordo Operacional.

14. No âmbito das condições gerais descritas no item 6 deste Protocolo, as condições específicas de financiamento deste crédito adicional serão definidas em comum acordo entre o banco financiador, o garantidor e o Ministério das Finanças de Angola.

15. O presente Protocolo terá validade após a aprovação pelo Chefe do Executivo da República de Angola e pelo Governo da República Federativa do Brasil, este por intermédio do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex).

16. A assinatura do presente Protocolo traduz o esforço bilateral para o aprimoramento dos mecanismos de financiamento e de garantia que contribuem para a manutenção das boas relações comerciais entre os dois países.

17. Assinado em Luanda, Angola, aos 9 de Fevereiro de 2018, em dois originais, ambos em língua portuguesa e igualmente válidos.

Pela República de Angola, o Ministro das Finanças, *Archer Manguerra*.

Pela República Federativa do Brasil, o Ministro das Relações Exteriores, *Aloysio Nunes Ferreira*.

### Decreto Presidencial n.º 236/18 de 5 de Outubro

Havendo necessidade de se proceder à autorização do crédito adicional no Orçamento Geral do Estado, para o Exercício Económico de 2018, para suportar as despesas relacionadas com pagamento da Contrapartida do Governo de Angola em Sede dos Acordos de Financiamento do Grupo Banco Mundial e do Banco Africano de Desenvolvimento das Unidades Orçamentais Fundo de Apoio Social; Instituto Nacional de Estatística; Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação; Ministério da Agricultura e Florestas; Ministério da Economia e Planeamento; Ministério das Pescas e do Mar; Ministério da Energia e Águas; e Ministério do Ambiente;

Tendo em conta que a Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei-Quadro do Orçamento Geral do Estado, determina no n.º 1 do artigo 27.º que os créditos suplementares especiais autorizados por Lei são abertos por Decreto Presidencial;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

##### (Aprovação de abertura de crédito adicional suplementar)

É aprovada a abertura do crédito adicional suplementar no montante de Kz: 10.829.819.043,86 (dez mil milhões, oitocentos e vinte e nove milhões, oitocentos e dezanove mil, quarenta e três Kwanzas e oitenta e seis cêntimos) para o pagamento da Contrapartida do Governo de Angola em Sede dos Acordos de Financiamento do Grupo Banco Mundial e do Banco Africano de Desenvolvimento.

#### ARTIGO 2.º

##### (Inscrição da dotação orçamental)

O crédito adicional aberto nos termos do artigo 1.º do presente Decreto Presidencial é afecto às Unidades Orçamentais Fundo de Apoio Social; Instituto Nacional de Estatística; Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação; Ministério da Agricultura e Florestas; Ministério da Economia e Planeamento; Ministério das Pescas e do Mar; Ministério da Energia e Águas; e Ministério do Ambiente, conforme tabela abaixo:

Unidade Orçamental Projectos	Aprovado	Crédito Adicional	Resultado	Incremento
<b>Instituto Nacional de Estatística</b>	-	<b>953.200.000,00</b>	<b>953.200.000,00</b>	<b>0%</b>
Inquérito Sobre Receitas, Despesas e Emprego em Angola (ROT)	-	953.200.000,00	953.200.000,00	-
<b>Ministério da Agricultura e Florestas</b>	-	<b>2.969.396.805,50</b>	<b>2.969.396.805,50</b>	<b>0%</b>
Construção Infra. Desenvolvimen. das Cadeias de Valor Agrícola, Cabinda (ROT)	-	586.396.805,50	586.396.805,50	-
Projecto de Agricultura Familiar Orientado para o Mercado-Mosap li (ROT)	-	238.000.000,00	2.383.000.000,00	-
<b>Ministério da Economia e Planeamento</b>	-	<b>1.548.204.548,54</b>	<b>1.548.204.548,54</b>	-
Capacitação Institucional (FE)	-	1.548.204.548,54	1.548.204.548,54	-
<b>Ministério da Energia e das Águas</b>	<b>4.428.625.651,00</b>	<b>972.522.900,30</b>	<b>5.401.148.551,30</b>	<b>22%</b>
Ampliação do Sistema de Abastecimento Água Nacional Apoio Institucional/BAD (FE)	4.428.625.651,00	972.522.900,30	5.401.148.551,30	22%
<b>Ministério das Pescas e do Mar</b>	-	<b>2.644.749.777,66</b>	<b>2.644.749.777,66</b>	<b>0%</b>
Apoio ao Sector das Pescas (Comunidades Piscatórias) (FE)	-	2.644.749.777,66	2.644.749.777,66	-

Unidade Orçamental Projectos	Aprovado	Crédito Adicional	Resultado	Incremento
<b>Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnol. e Inovação</b>	-	<b>514.971.000,00</b>	<b>514.971.000,00</b>	<b>0%</b>
Inquérito Sobre Receitas, Despesas e Emprego em Angola (ROT)	-	514.971.000,00	514.971.000,00	-
<b>Ministério do Ambiente</b>	<b>739.832.321,00</b>	<b>214.202.991,89</b>	<b>954.035.312,89</b>	<b>29%</b>
Apoio Sector do Ambiente (BAD) (FE)	739.832.321,00	214.202.991,89	954.035.312,89	29%
<b>Fundo de Apoio Social</b>	-	<b>1.012.571.019,97</b>	<b>1.012.571.019,97</b>	<b>0%</b>
Construção de Escola de 6 Salas de Aulas na Caconda, Huila (ROT)	-	70.991.457,65	70.991.457,65	-
Construção de um Campo Polivalente na Quela, Malanje (ROT)	-	13.217.858,13	13.217.858,13	-
Construção de um Posto de Saúde na Kapunda, Namibe (ROT)	-	20.537.424,73	20.537.424,73	-
Construção de uma Escola de 6 Salas de Aulas no Dundo, Lunda-Norte (ROT)	-	70.991.477,65	70.991.477,65	-
Construção de uma Escola de 6 Salas de Aulas no Lóvua, Lunda-Norte (ROT)	-	29.491.457,65	29.491.457,65	-
Construção e apetrechamento de Posto de Saúde, Jumbe Conda, Cuanza-Sul (ROT)	-	20.537.424,73	20.537.424,73	-
Construção e apetrechamento de Casa para Professor, Yembe, Ambriz, Bengo (ROT)	-	27.712.328,05	27.712.328,05	-
Construção e apetrechamento de Centro de Saúde Kitongola, Dande, Bengo (ROT)	-	66.201.672,56	66.201.672,56	-
Construção e apetrechamento de Centro de Saúde de Maquela do Zombo Uíge (ROT)	-	66.201.672,56	66.201.672,56	-
Construção e apetrechamento de Casa para Professor na Caconda, Huila (ROT)	-	11.512.328,05	11.512.328,05	-
Construção e apetrechamento de Centro Materno-Infantil no Chitombo, Bié (ROT)	-	42.081.683,33	42.081.683,33	-
Construção e apetrechamento de Escola 6 Salas de Aulas no Chitombo, Bié (ROT)	-	29.491.457,65	29.491.457,65	-
Construção e apetrechamento de um Centro de Saúde no Lóvua, Lunda-Norte (ROT)	-	66.201.672,56	66.201.672,56	-
Construção e apetrechamento de uma Residência para Enfermeiro no Uíge (ROT)	-	27.712.328,05	27.712.328,05	-
Construção e apetrechamento de Escola de 4 Salas, Kamunganda, Cuando Cubango (ROT)	-	59.701.249,93	59.701.249,93	-
Construção e apetrechamento de Escola de 6 Salas de Aulas, Luavuri, Lunda-Sul (ROT)	-	34.963.366,67	34.963.366,67	-
Construção e apetrechamento de Escola de 6 Salas, Sucuanjali Kalenga, Huambo (ROT)	-	70.991.457,65	70.991.457,65	-
Construção e apetrechamento da Escola de 6 Salas, Namacunde, Cunene (ROT)	-	29.491.457,65	29.491.457,65	-
Construção e apetrechamento da Escola de 6 Salas, Calohanga, Benguela (ROT)	-	70.596.486,84	70.596.486,84	-
Construção e apetrechamento de Escola de 6 Salas no Yembe, Ambriz, Bengo (ROT)	-	70.991.457,65	70.991.457,65	-
Construção e apetrechamento de Posto de Saúde, Bairro Chicalas, Moxico (ROT)	-	24.801.249,93	24.801.249,93	-
Construção e apetrechamento de Posto de Saúde, Namacunde, Cunene (ROT)	-	20.537.424,73	20.537.424,73	-
Construção e apetrechamento de Posto Médico-Bairro Sacassange-Moxico (ROT)	-	24.801.249,93	24.801.249,93	-
Construção e apetrechamento de Residência de Enfermeiro, Maquela do Zombo (ROT)	-	27.712.328,05	27.712.328,05	-
Construção de Residência de Professor, Cuangar, Cuando Cubango (ROT)	-	15.101.047,59	15.101.047,59	-
<b>Total</b>	<b>5.168.457.972,00</b>	<b>10.829.819.043,86</b>	<b>15.998.277.015,86</b>	<b>210%</b>

**ARTIGO 3.º**  
**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

**ARTIGO 4.º**  
**(Entrada em vigor)**

O Presente Diploma entra em vigor no dia seguinte da data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Setembro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Despacho Presidencial n.º 139/18**  
**de 5 de Outubro**

Havendo necessidade de garantir o acesso aos bens de consumo necessários à continuidade dos serviços prioritários do Estado;

O Presidente da República determina, nos termos das disposições combinadas da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1. É aprovado o Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e o African Export-Import Bank (AFREXIMBANK), no valor global de USD 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares